

88  
Prefeitura Municipal de Piracema - M. G., 30 de Abril 1998

Antônio Omar da Silva  
Prefeito Municipal.

Lei nº 854/98

Autoriza ao Executivo Municipal a conceder aumentos nos símbolos de vencimento dos funcionários públicos municipais estatutários.

A câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou, eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos dos funcionários públicos municipais estatutários, tem como os motivos em seus proventos de aposentadoria, de 8,33 (oitó virgula trinta e três por cento) correspondente ao mês de maio de 1998.

Artigo 2º: Esta lei retroage seus efeitos a 02 de maio de 1998.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de maio 1998

Antônio Omar da Silva  
Prefeito Municipal.

Lei nº 855/98

Autoriza ao Executivo Municipal a realizar despesas com a festa do Ruralista de Piracema.

A câmara Municipal de Piracema, por seus

representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir até a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), com despesas na compra de adubo, betinas e outras despesas eventuais decorrentes na festa do Ruralista de Kiracema.

Artigo 2º:º Esta dotação corresponde a realização da XIV festa do Ruralista de Kiracema e XI Exposição Regional.

Artigo 3º:º As despesas decorrentes desta realização, correrão por conta da dotação Orçamentária própria constante do Orçamento.

Artigo 4º:º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar à dotação necessária, se a mesma existente no Orçamento for insuficiente.

Artigo 5º:º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Kiracema,  
24 de junho de 1998.

Antônio Amar da Silva  
Prefeito Municipal.

Lei nº 856/98

autoriza a revitalização da Raça Fozé  
Ribeiro de Anis

A Câmara Municipal de Kiracema, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:º Fica o Poder Executivo Municipal,